



Autor: Poder Executivo
D.O. 23/08/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 903 , DE 22 DE AGOSTO DE 1 977.

Cria, na Cidade de Rondo
nópolis, o "MUSEU DE
RONDON".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado, na cidade de Rondonópo
lis, o "MUSEU DE RONDON", a se instalar no prédio onde
funciona a Agência Postal da Empresa Brasileira de Cor
reios e Telégrafos.

Artigo 2º - Entrará esta Lei em vigor à data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de agosto de
1 977, 156º da Independência e 89º da República.

*Registado na 21.
360 no livro de
pública 1977, 14. 4. 77*

[Handwritten signatures and stamps]